



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO
65ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO
(PLENÁRIO VIRTUAL)

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO - PLENÁRIO VIRTUAL**, com início às 8h do dia **18/12/2024** e encerramento às 11h do dia **19/12/2024**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE-MA n. 10.047/2023](#), alterada pela Resolução nº 10.256/2024.

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo, a partir da data de publicação da pauta, **até o dia anterior ao início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 11 da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até o dia anterior ao início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).

01. RECURSO ELEITORAL Nº 0600371-60.2024.6.10.0009

PROCEDÊNCIA: TRIZIDELA DO VALE – 9ª ZONA ELEITORAL DE PEDREIRAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PINTO

ADVOGADO: DR. CHARLES PIERRE GALINDO BEDOR - OAB/PI 22.995

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas a prestação de contas de campanha do candidato FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PINTO, concorrente ao cargo eletivo de Vereador pelo partido PDT, na Unidade Eleitoral MA/TRIZIDELA DO VALE.

02. RECURSO ELEITORAL Nº 0600474-67.2024.6.10.0009

PROCEDÊNCIA: TRIZIDELA DO VALE – 9ª ZONA ELEITORAL DE PEDREIRAS
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO
DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DEIBSON PEREIRA FREITAS

ADVOGADOS: DRS. GILSON ALVES BARROS - OAB/MA 7.492, WHESLEY NUNES DO
NASCIMENTO - OAB/MA 24.136, IRADSON DE JESUS SOUZA ARAGAO -
OAB/MA 12.933

RECORRENTE: ALEX SANDRO LEANDRO VIANA

RELATOR: **JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes
Medeiros: pelo desprovimento do recurso.**

**A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas a prestação de contas de campanha do
candidato DEIBSON PEREIRA FREITAS, determinando-lhe o recolhimento do valor
de R\$ 47.013,00 de recurso do FEFC aplicados irregularmente a serem transferidos ao
Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de
remessa dos autos à Advocacia – Geral da União ou ao Ministério Público Eleitoral para
fins de cobrança, nos termos do art 32 e seguintes da Resolução TSE n.º 23.709/2022
e TRE-MA n.º 10.090/2023.**

03. RECURSO ELEITORAL Nº 0600128-46.2024.6.10.0097

PROCEDÊNCIA: JENIPAPO DOS VIEIRAS – 97ª ZONA ELEITORAL DE BARRA DO CORDA
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO
DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTONIO MARCOS TITO GOMES

ADVOGADO(A)S: DR(A)S. MARIANA PEREIRA NINA - OAB/MA 13.051, ANIEL DE FARIA
JERÔNIMO LEITE - OAB/MA 5.991, LUANN DE MATOS OLIVEIRA
SOARES - OAB/MA 24.599, LUÍS EDUARDO FRANCO BOUERES -
OAB/MA 6.542

RELATOR: **JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique
Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso.**

**A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas apresentadas por ANTONIO
MARCOS TITO GOMES, relativas às Eleições Municipais de 2024, com fulcro no art. 30,
III, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.**

04. RECURSO ELEITORAL Nº 0600133-68.2024.6.10.0097

PROCEDÊNCIA: JENIPAPO DOS VIEIRAS – 97ª ZONA ELEITORAL DE BARRA DO CORDA
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO
DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: OSMAR DE SOUSA RAMOS

ADVOGADOS: DRS. MÁRCIO BRUNNO SILVA BARROS - OAB/MA 22.744, JOSÉ CARLOS
RABELO BARROS JUNIOR - OAB/MA 13.429

RELATOR: **JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique
Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso.**

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas apresentadas por OSMAR DE SOUSA RAMOS, relativas às Eleições Municipais de 2024, com fulcro no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

05. RECURSO ELEITORAL Nº 0600207-16.2024.6.10.0003

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 3ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MAGNÓLIA LIMA DIAS CARNEIRO

ADVOGADO: DR. THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO - OAB/MA 8.738

RELATOR: JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha de Magnólia Lima Dias Carneiro, candidata a vereadora em São Luís nas eleições municipais de 2024, com fulcro no artigo 30, III, da Lei n.º 9.504/97, combinado com o artigo 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

06. RECURSO ELEITORAL Nº 0600357-02.2024.6.10.0066

PROCEDÊNCIA: LAGO VERDE - 66ª ZONA ELEITORAL DE BACABAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 66ª ZONA QUE INDEFERIU PEDIDO DE RETOTALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES PROPORCIONAIS DE LAGO VERDE – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

ADVOGADO: DR. LUCAS VASCONCELOS MIRANDA - OAB/MA 21.840

RELATOR: JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso.

A decisão de 1º Grau indeferiu o pedido formulado pelo Ministério Público Eleitoral, considerando que, já ultrapassado o pleito eleitoral, mostra-se inviável qualquer discussão sobre o tema no âmbito da justiça especializada, pois o termo final para a indicação do número de vereadores é o encerramento do período das convenções partidárias.

07. RECURSO ELEITORAL Nº 0601000-73.2024.6.10.0093

PROCEDÊNCIA: PAÇO DO LUMIAR - 93ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARCOS VINÍCIUS SERRA SANTOS

ADVOGADO: DR. LUCAS AREIA LEÃO BRAGA GOES - OAB/MA 28.388

RELATOR: JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de MARCOS VINÍCIUS SERRA SANTOS, relativa às eleições de 2024, determinando o recolhimento da quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de recurso de origem não identificada, ao Tesouro

Nacional, com fundamento no art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997 c/c art. 32, § 1º, VI, e art. 74, III, da Resolução TSE Nº 23.607/2019.

08. RECURSO ELEITORAL Nº 0600149-22.2024.6.10.0097

PROCEDÊNCIA: JENIPAPO DOS VIEIRAS - 97ª ZONA ELEITORAL DE BARRA DO CORDA
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EDÍLSON TOMAZ DA SILVA GUAJAJARA

ADVOGADO(A)S: DR(A)S. CLÁUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA - OAB/MA 24.247, LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES - OAB/MA 24.599, MARIANA PEREIRA NINA - OAB/MA 13.051, CLARIANA FERNANDES ALMEIDA - OAB/PI 19.395

RELATOR: **JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**

Não há manifestação do Ministério Público Eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de EDÍLSON TOMAZ DA SILVA GUAJAJARA, relativas às Eleições Municipais de 2024, com fulcro no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

09. RECURSO ELEITORAL Nº 0600154-44.2024.6.10.0097

PROCEDÊNCIA: JENIPAPO DOS VIEIRAS - 97ª ZONA ELEITORAL DE BARRA DO CORDA
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ISRAEL ALVES PARREÃO GUAJAJARA

ADVOGADA: DRA. CLARIANA FERNANDES ALMEIDA - OAB/PI 19.395

RELATOR: **JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas apresentadas por ISRAEL ALVES PARREAO GUAJAJARA, relativas às Eleições Municipais de 2024, com fulcro no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600195-45.2023.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: São Luís - MA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

1º INTERESSADOS: PARTIDO MOBILIZAÇÃO NACIONAL – MOBILIZA, FERNANDO SALIM BRAIDE

ADVOGADO(A)S: DR(A)S. LUCAS ALBANO RIBEIRO DOS SANTOS - OAB/SP 91.538, TEREZINHA CARVALHO DIAS - OAB/SP 320.922

2º INTERESSADO: FLAVIOMAR MEDEIROS DE MATOS

RELATOR: **JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela desaprovação das contas.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600196-30.2023.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: São Luís - MA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

1º INTERESSADOS: ALDO ROGÉRIO RIBEIRO FERREIRA, CLEITON ROBERTO DE SOUSA

ADVOGADO: DR. JOSÉ FRANCISCO BELÉM DE MENDONCA JUNIOR - OAB/MA 5.313

2º INTERESSADOS: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB), GENIVAL ALVES DA SILVA, LUIZA DO VALE FREITAS

RELATOR: **JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela desaprovação das contas, com a restituição ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 60,06 (recursos de origem não identificada) e R\$ 30.000,00 (valores não utilizados do FEFC devem ser recolhidos ao Tesouro Nacional).

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600236-12.2024.6.10.0021

PROCEDÊNCIA: BARÃO DE GRAJAÚ – 21ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO

ADVOGADOS: DRS. TARCISIO SOUSA E SILVA - OAB/PI 9.176, JOÃO LUCIO CRUZ SOARES - OAB/PI 9.211

RELATOR: **JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha de Teotonio Alves da Costa Neto, com espeque no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ R\$ R\$ 372,01.

13. RECURSO ELEITORAL Nº 0600526-37.2024.6.10.0050

PROCEDÊNCIA: PRESIDENTE VARGAS – 50ª ZONA ELEITORAL DE VARGEM GRANDE

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: GEORGE BARROS MENDES

ADVOGADOS: DRS. VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO - OAB/MA 20.785, GERALDO DA CONCEIÇÃO ERICEIRA NETO - OAB/MA 21.915

RELATOR: **JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para aprovar as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de George Barros Mendes, relativas às eleições de 2024, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600543-82.2024.6.10.0047

PROCEDÊNCIA: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - 47ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR ABUSO DE PODER ECONÔMICO E POLÍTICO – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "MUDA RIBAMAR!"

ADVOGADO(A)S: DR(A)S. AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA - OAB/MA 20.663, RAÍSSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA - OAB/MA 18.147, MARCONI TORRES FERREIRA - OAB/MA 13.925, MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA - OAB/MA 7.930, JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO - OAB/MA 8.296

RECORRIDOS: JÚLIO CÉSAR DE SOUSA MATOS, NATERCIO SILVA DOS SANTOS, RAMON CORREA LIMA MARQUES, LUCENILDO DO LAGO HOLANDA

ADVOGADO: DR. ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO - OAB/MA 6.756

RELATOR: **JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a AIJE, por não haver prova lícita da existência de abuso de poder político, econômico ou captação ilícita de sufrágio.

15. RECURSO ELEITORAL Nº 0600142-15.2024.6.10.0005

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: DR. JOIMAR CRISTIANO OLIVEIRA COSTA - OAB/MA 19.737

RELATOR: **JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau desaprovou as contas de FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS DA SILVA relativas às eleições de 2024, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

16. RECURSO ELEITORAL Nº 0600332-47.2024.6.10.0079

PROCEDÊNCIA: SANTA FILOMENA DO MARANHÃO – 79ª ZONA DE TUNTUM

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, NITERRAM SOARES DE LIMA

ADVOGADO(A)S: DR(A)S. AGENOR CARVALHO BÍLIO DE ALMEIDA - OAB/PI 7.328, RITA CLARICE VIEIRA DINIZ MELO - OAB/MA 29.089

RELATOR: **JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO**

Não há manifestação do Ministério Público Eleitoral.

A decisão de 1º Grau desaprovou as contas apresentadas por SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, relativas as Eleições Municipais de 2024, com fulcro no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, em razão das irregularidades apontadas, e determinou a devolução dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) irregularmente empregados (R\$ 44.331,00) ao Tesouro Nacional.

17. RECURSO ELEITORAL Nº 0600918-73.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO CARGO DE VEREADOR – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FLÁVIO DOS SANTOS GOVEA

ADVOGADO(A)S: DR(A)S. RAÍSSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA - OAB/MA 18.147, PEDRO PAULO PAIVA SILVA - OAB/MA 27.146, MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA - OAB/MA 7.930, MARCONI TORRES FERREIRA - OAB/MA 13.925, JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO - OAB/MA 8.296, AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA - OAB/MA 20.663

RELATOR: **JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau desaprovou as contas de FLÁVIO DOS SANTOS GOVEA, relativas às Eleições Municipais de 2024 no município de ROSÁRIO, com fulcro no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

18. RECURSO ELEITORAL Nº 0601174-49.2024.6.10.0007

PROCEDÊNCIA: CODÓ – 7ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO EM PETIÇÃO CÍVEL QUE SOLICITA A RETOTALIZAÇÃO DOS VOTOS OBTIDOS PELOS CANDIDATOS A VEREADOR NO MUNICÍPIO DE CODÓ, E DIPLOMAÇÃO APENAS DAQUELES QUE SE ACHAM NO QUANTITATIVO DE VAGAS FIXADO CONSTITUCIONALMENTE – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: **JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso, para que seja determinada a retotalização dos votos, em conformidade com a pretensão de primeiro grau.

A decisão de 1º Grau indeferiu o pedido, pois já ultrapassado o pleito eleitoral, mostrando-se inviável qualquer discussão sobre o tema no âmbito dessa justiça especializada, pois o termo final para a indicação do número de vereadores é o encerramento do período das convenções partidárias.

19. RECURSO ELEITORAL Nº 0600075-51.2024.6.10.0037

PROCEDÊNCIA: PINHEIRO - 37ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO ELEITORAL POR CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, KAIO AGUIAR HORTEGAL

ADVOGADO(A)S: DR(A)S. LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES - OAB/MA 24.599, MARIANA PEREIRA NINA - OAB/MA 13.051, LUÍS EDUARDO FRANCO BOUERES - OAB/MA 6.542, DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE - OAB/MA 5.991

RECORRIDO: PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA EM PINHEIRO

ADVOGADO(A)S: DR(A)S. RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA - OAB/MA 14.962, CARLA MONIQUE BARROS SOUSA - OAB/MA 21.808

RELATOR: **JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na exordial para condenar os representados KAIO AGUIAR HORTEGAL e JOÃO LUCIANO SILVA SOARES na sanção de multa prevista no art. 36, §3º e art. 73, §4º, ambos da Lei

9.504/97, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um, confirmando a Decisão Limina.

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600085-17.2021.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: São Luís - MA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

INTERESSADO: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA (ANTIGO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB)

ADVOGADAS: DRAS. BRUNA ROMENIA LIMA CARVALHO - OAB/MA 24.006, VIVIANE SILVA CUTRIM - OAB/MA 9.301

INTERESSADO(A)S: ROSA MARIA CARVALHO FILGUEIRA DE SOUZA, ALDENIR DE SOUSA PAIVA

ADVOGADA: DRA. VIVIANE SILVA CUTRIM - OAB/MA 9.301

RELATOR: **JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo pela desaprovação das contas, com a aplicação das seguintes determinações ao PTB:

Devolução ao Erário: Restituição aos cofres públicos o valor de R\$ 161.791,26, referente a pagamentos indevidos com recursos do Fundo Partidário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento), totalizando R\$ 194.149,51.

Recolhimento ao Tesouro Nacional: Recolhimento do montante de R\$ 91.903,57 ao Tesouro Nacional, relativo a recursos de origem não identificada (RONI) e de fontes vedadas, acrescido de multa de 20% (vinte por cento), totalizando R\$ 110.284,28.

Transferência à Conta da Mulher: Transferência do valor de R\$ 6.300,00 para a conta específica da mulher, sendo vedada a sua aplicação para finalidade diversa.

21. RECURSO ELEITORAL Nº 0600167-23.2024.6.10.0039

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU - 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: NAYARA CRISTINA SOUSA CARDOSO

ADVOGADO: DR. AMARILDO HIPOLITO - OAB/MA 14.714

RELATOR: **JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha de Nayara Cristina Sousa Cardoso, com fulcro no artigo 30, III, da Lei n.º 9.504/97, combinado com o artigo 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

22. RECURSO ELEITORAL Nº 0600243-86.2024.6.10.0026

PROCEDENCIA: CAROLINA – 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: SANIEL DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. LEONARDO ROSSINI DA SILVA - OAB/TO 1.929

RELATOR: **JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral, nos termos do art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 e do art. 30, inciso III, da Lei nº 9.504/1997.

A decisão de 1º Grau desaprovou as contas de SANIEL DA COSTA OLIVEIRA relativas às eleições de 2024, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, inciso III, da Lei 9504/1997.

23. RECURSO ELEITORAL Nº 0600417-73.2024.6.10.0098

PROCEDÊNCIA: CIDELÂNDIA - 98ª ZONA ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: VALMIR SILVA LIMA

ADVOGADO(A)S: DR(A)S. ALEXANDRE WOUB MOREIRA DOS SANTOS - OAB/MA 23.152, MARCELO ALVES AQUINO - OAB/MA 14.567, MARISA FREITAS DOS REIS - OAB/MA 22.107

RELATOR: **JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas apresentadas pelo candidato VALMIR SILVA LIMA, relativas às eleições municipais de 2024, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.

24. RECURSO ELEITORAL Nº 0600468-60.2024.6.10.0009

PROCEDÊNCIA: TRIZIDELA DO VALE - 9ª ZONA ELEITORAL DE PEDREIRAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR

ADVOGADO: DR. CHARLES PIERRE GALINDO BEDOR - OAB/PI 22.995

RELATOR: **JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas a prestação de contas de campanha do candidato JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, concorrente ao cargo eletivo de Vereador pelo partido UNIÃO, na Unidade Eleitoral MA/TRIZIDELA DO VALE, com fulcro nos arts. 53,I, "c", "d", "g" e "c" ,35, VII,§8º, 65, IV, 74, III, todos da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

25. RECURSO ELEITORAL Nº 0600601-75.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO - 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARCIELY SANTOS RAMOS

ADVOGADO: DR. ERIVALDO LIMA DA SILVA - OAB/MA 11.527

RELATOR: **JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de MARCIELY SANTOS RAMOS, relativas às Eleições Municipais de 2024 no município de Rosário, com fulcro no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, e impôs multa no valor de R\$ 2.534,59, nos termos ao art. 27, § 4º, da Res.-TSE nº 23.607/2019, recolhidos voluntariamente pela candidata por meio através de GRU. Após, o cartório eleitoral juntou certidão dando conta de equívoco no destino do recolhimento da multa pela candidata, razão pela qual a imposição da multa foi mantida na sentença.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor-Geral